



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

**Lei n.º 1077/2023.**

Publicado no Mural da Câmara

28/07/23

Josiana Santana

Assinatura do Responsável

*Dispõe sobre a alteração da Lei 823/2017 para alterar o valor e estender a concessão de auxílio alimentação aos Edis do Poder Legislativo Municipal de Laranja da Terra/ES e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei 823/2017 que passa a ser o parágrafo primeiro, acrescentando-se também o parágrafo segundo, passando os mesmos a ter redação da seguinte forma:

§ 1º Inclui-se no conceito de servidores todos aqueles exercentes de cargo efetivo, comissionado, função comissionada ou cedidos à Câmara Municipal de Laranja da Terra.

§ 2º O auxílio alimentação, regulamentado na presente lei, também fica concedido aos vereadores que tiverem no exercício de seus mandatos.

**Art. 2º.** O Artigo 2º da Lei Municipal de nº 823/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação corresponderá a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

**Art. 3º.** O § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal de nº 823/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O auxílio-alimentação, se concedido em pecúnia com pagamento direto em folha, tem preservado o seu caráter indenizatório, não incidindo em nenhuma hipótese quaisquer descontos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

---

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Laranja da Terra/ES, 28 de julho de 2023.

**ROBERTO KUSTER BECKER**  
*Presidente da Câmara Municipal*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

---

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

AUTÓGRAFO DE LEI n.º 08/2023 EXTRAÍDO DO Projeto de Lei n.º 08/2023.

Certifico que a Lei n.º 1077/2023 foi promulgada e publicada na presente data para todos os fins legais.

Laranja da Terra/ES, 28 de julho de 2023

**Roberto Kuster Becker**  
Presidente da Câmara Municipal  
BIENIO 2023/2024

